EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS DISCIPLINAS CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ESTACIONÁRIOS, INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (POSTOS DE TRABALHO) E VENDA DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS POSTOS DE TRABALHO NA ÁREA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS (PONTA DA ESPERA, CUJUPE), CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E QUAISQUER OUTRAS ÁREAS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADMINISTRADAS PELA EMAP, EXCETO INSTALAÇÕES PREDIAIS.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de agosto de 2023, às 09:30 horas, horário de Brasília – DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMAÇÃO DE CONSORCIO: NÃO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....2

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....3

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3

4 DA SUBCONTRATAÇÃO.....4

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....5

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....6

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....6

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO8

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....11

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....16

11 DOS RECURSOS.....16

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....17

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....18

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....19

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....23

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....23

17 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....24

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....24

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Eletrônica, no modo de disputa fechado, no regime de contratação por preço unitário, pelo critério de julgamento menor preço,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1332/2023 – EMAP, de 03/05/2023, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 23/08/2023
Às 09:30 h - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos sob demanda de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais nas disciplinas civil, elétrica e mecânica em equipamentos móveis e estacionários, instalações de infraestrutura portuária, fornecimento de mão de obra (postos de trabalho) e venda de insumos para atendimento aos postos de trabalho na área primária e secundária do Porto do Itaqui, Terminais Externos (Ponta da Espera e Cujupe), Cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP, exceto instalações prediais, conforme especificações do Termo de Referência, seus elementos e a Minuta do Contrato, constantes dos ANEXOS I e IX, respectivamente, deste Edital.

1.2 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação

1.3 O **Prazo de Execução** do Serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

1.4 O **Prazo de Vigência** do Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1 Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2 Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5 Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI <u>PODERÃO</u> subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total licitado.**

4.2 Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta **DEVE obrigatoriamente destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME),** conforme inciso II, art. 48 da LC nº 123/2006.

4.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no **item 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, adaptados à parcela e a natureza do serviço subcontratado.

4.4 A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do Objeto especificado no Termo de Referência (Anexo I), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

4.5 Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.1 A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.5.2 A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.5.3 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

4.5.4 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Termo de Referência (Anexo I) que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

4.6 A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar.

4.7 A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP.

4.8 A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.3 A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

5.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos

5.6 Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.7 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3 A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Proposta de Preços,** com base no **Anexo III** deste Edital – que corresponde a diretriz orçamentária - com a descrição dos serviços, indicação de unidade,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

quantidade, dos preços unitários, preços unitários com BDI e preços totais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL e peso (%);

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: transparência/compras), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

e) **Curva ABC de Insumos** constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: transparência/compras), ou modelo próprio da licitante desde que contenham as descrições dos insumos e demais dados como tipo, unidade, quantidade e valor unitário na forma indicada no Termo de Referência;

f) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: transparência/compras), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

g) **Planilha de Composição de Encargos Sociais e Complementares**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: transparência/compras), ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

h) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, modelo de Planilha constante em arquivo anexo a este edital (Anexo II - disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: transparência/compras) ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

i) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

j) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

k) **Prazo de Execução** do Serviço previsto para o objeto deste Edital será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades.

7.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.1.1.1 Os documentos mencionadas nos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

7.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.1.3 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "i" e "j" do subitem acima.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.4 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.4.2 Contenha vícios insanáveis;

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

8.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.4.2 Quando houver, os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.4.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo V deste Edital.

8.4.7 Deixar de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Proposta de Preço, constante do Anexo III - Modelo do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.

8.4.8 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Peço e da composição de custo unitário (quando for o caso) nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

8.5 A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

8.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.7 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023 – EMAP".

8.7.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.8 Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, deste edital, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

8.8.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.9.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.10.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.10.1.3 Sorteio.

8.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.10.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.10.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.10.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

8.10.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.10.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.10.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebido e registrado antes.

8.11 O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

9.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1 **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.6.3 Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.

9.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no **item 11 REQUISITOS TÉCNICOS** do Termo de Referência **(Anexo I do Edital).**

9.8 Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9 Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.137 de 31/03/2023 do CONFEA.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9.9.1 O atestado que referenciar serviços que foram parcialmente concluídos deve explicitar o período e as etapas executadas.

9.10 Não será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra.

9.11 A empresa Contratada e o profissional técnico responsável devem ter registro no Crea do Maranhão.

9.12 Para Qualificação Técnico-operacional o atestado a ser apresentado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica, no mínimo, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

9.13 Não será aceito atestado de capacitação técnica Parcial e de Subcontratada.

9.14 Todo e qualquer atestado deve ser assinado de forma legível que possa identificar o atestador, isto é, as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação e competência para o ato. Nos casos em que a obra/serviço possua mais de uma especialidade técnica, por consequência deverá haver profissionais com habilitação de cada uma das especialidades técnicas envolvidas na obra/serviço.

9.15 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.16 OUTROS DOCUMENTOS:

9.16.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.16.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VII**.

9.16.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo VI** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.16.4 O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

apresentar os documentos relacionados nos item "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

9.16.5 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

9.17 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.6 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.18 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.19 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos apenas em nome da matriz.

9.20 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

9.20.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.20.2 Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do item 4 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Responsável da Licitação considerar o proponente inabilitado.

9.21 DA VISITA TÉCNICA

9.21.1 O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no **item 15 do Termo de Referência**, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9.20.2 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio do e-mail copro@emap.ma.gov.br das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216-6000 ramal 6037/6565/6581.

9.20.3 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.20.3.1 Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.20.3.2 Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB**.

10.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA**.**

10.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 10.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

10.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos atos do Coordenador da Licitação/Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

11.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor. Em havendo a manifestação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5 O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o Questionário de Diligências Prévias (Anexo VIII) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 12.2. deste edital.

12.4 Não sendo possível a assinatura eletrônica, nos termos do subitem 12.2.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.7 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.8 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.9 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.10 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.11 Nos casos em que houver a subcontratação:

12.11.1 A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.11.2 Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.11.3 No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1 caução em dinheiro;

13.1.2 seguro-garantia;

13.1.3 fiança bancária.

13.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2 multas aplicadas à Contratada;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

13.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

13.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

13.10 Quando se tratar de consórcio, a garantia de execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

14.2 A Contratada cometerá infração administrativa se:

14.2.1 apresentar documentação falsa;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

14.2.2 retardar a execução do objeto;
14.2.3 falhar na execução contratual;
14.2.4 fraudar na execução contratual;
14.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
14.2.6 não mantiver a proposta;
14.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.2.8 fizer declaração falsa;
14.2.9 cometer fraude fiscal.
14.2.10 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2022.

14.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:

14.3.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
14.3.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
14.3.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.

14.4 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

14.5 Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":

14.5.1 Advertências;

14.5.1.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do **item 16 do Termo de Referência**. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

14.5.1.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.5.1.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

14.5.2 Multas:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

14.5.1.1 A Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na tabela a seguir:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Apuração
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	0,01% por dia, a contar da terceira comunicação oficial via notificação sem multas.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;	0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual mínimo de regularização, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	0,03% por evento semanal, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 5,00 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 80,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	0,01% por dia, a contar da terceira notificação oficial sem multas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Área Primária do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	0,03% por dia a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	0,03% por evento ocorrido a cada três notificações.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de Referência dentro do prazo definido.	0,01% por evento/dia fora do prazo definido após 3 notificações.

Tabela 1 – Pontos de Responsabilidade da Contratada.

14.5.1.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por semana de atraso injustificado sobre o valor do Contrato.

14.5.1.3 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas “14.5.1” e “14.5.2”.

14.5.1.4 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do **item 16 do Termo de Referência**.

14.5.1.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

14.5.1.6 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:

14.6.1 Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6.2 Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade

14.6.2.1 Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;

14.6.2.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.

14.6.3 A Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

14.7 O Contratado cometerá infração administrativa se não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, ensejando a aplicação de multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

14.8 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

14.9 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

14.10 Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

14.11 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registrada no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2024: **fonte 227 – recursos das empresas estatais: SERVIÇOS ESTRATÉGICOS – Serviço de Manutenção e MATERIAIS – Material de Manutenção**.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

16.2 O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

16.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

16.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

17 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

17.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

17.3 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

17.4 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

17.5 Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

18.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

18.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

18.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

18.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

18.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Check List de Segurança e Meio Ambiente; Modelo de Planilha Sintética de Serviços; Modelo de Planilha sintética de fornecimento de insumos ou materiais; Modelo de Planilha de composição de mão-de-obra com encargos complementares; Modelo de Planilha de composição de custos dos serviços; Curva ABC de Insumos; Planilha de encargos sociais e complementares; Planilha de BDI de serviços e BDI de fornecimento.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais.
ANEXO V	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VII	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VIII	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO IX	Minuta do Contrato.
ANEXO X	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

São Luís/MA, 27 de julho de 2023.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

1. RESUMO DO OBJETO

Faz parte do objeto do presente Termo de Referência (TR) de serviços e produtos a manutenção preditiva, corretiva e preventiva, de natureza contínua e sob demanda, dos ativos administrados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP) incluindo infraestrutura, vias, sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, superestrutura e mesoestrutura dos berços (incluindo pátios) e rampas de atracação, equipamentos elétricos e mecânicos, subestações, redes de energia, balanças, berços e demais equipamentos de responsabilidade da EMAP. Também faz parte do objeto do TR o fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva de natureza técnica, operacional e administrativa, a ser medida e paga por hora disponível

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

para atendimento às demandas operacionais cuja função é garantir a continuidade operacional do Porto do Itaqui. A equipe de dedicação exclusiva citada anteriormente irá compor os chamados "serviços operacionais", cuja realização, como qualquer serviço de manutenção, inclui material e mão de obra. Para tanto, os materiais que irão compor o serviço operacional também serão adquiridos por meio de uma planilha anexa deste TR. A venda de insumos, ferramentas e equipamentos, para atendimento exclusivo à equipe de dedicação de mão de obra (ou equipe operacional) deverá ser originada por uma ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela fiscalização.

Em resumo, o objeto deste TR (Termo de Referência) está separado em 3 (três) itens:

- Contratação de serviço sob demanda com fornecimento de material;
- Contratação de mão de obra de natureza contínua a ser paga por hora disponível;
- Venda de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para atendimento às necessidades das equipes de trabalho da EMAP.

O objetivo primordial do presente TR é garantir a continuidade operacional do Porto do Itaqui, objetivando maior confiabilidade dos ativos (equipamentos e instalações) e, consequentemente, maior disponibilidade, por meio do cumprimento do plano de manutenção preventiva, preditiva e atuação em manutenções corretivas, destinados à Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, Terminais externos (Ponta da Espera, Cujupe), Cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP, durante a vigência deste contrato.

NOTA: Neste contrato não se aplica manutenção das instalações prediais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO

O Escopo deste Termo de Referência consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e civil, nos equipamentos e instalações nas dependências da na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, Terminais externos (Ponta da Espera, Cujupe), cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP., sendo:

- Área primária e secundária, vias de circulação no Porto do Itaqui, localizada na Av. dos Portugueses, s/n, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370.
- Terminal da Ponta da Espera, localizada na Estrada Ponta da Espera, s/n, Itaqui – São Luís/MA, CEP 65057-040;
- Terminal do Cujupe, Av dos Portugueses, s/n, Cujupe, Alcântara/MA, CEP 32900-000;
- Cais de São José de Ribamar, Av Beira Mar, s/n, Centro, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

- Outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP;

2.2 – MOBILIZAÇÃO

2.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar toda mão de obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste termo;

2.2.2 - Apenas será considerada executada a mobilização se todos os profissionais a serem listados com ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos básicos a serem definidos e necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local, devidamente registrados com carteira assinada ou contrato de trabalho, aptos a terem acesso à área Primária do Porto do Itaqui;

2.2.3 - A EMAP apresentará local adequado para instalação de canteiro de obras/serviços e área administrativa a fim de organizar os materiais e a equipe de engenharia e planejamento. Logo, a CONTRATADA deverá instalar contêineres (se necessário) para almoxarifado e contêineres para vestiários com chuveiros e armários em local indicado pela fiscalização em quantidade definida em planilha. Nas áreas administrativas, o contêiner de apoio deverá ser disponibilizado infraestrutura necessária para execução do objeto deste Termo de Referência, disponibilizando todo o material necessário para o andamento das atividades. Esses contêineres atenderão como instalações extras para a CONTRATADA. O local será indicado em área a ser liberada pela fiscalização da EMAP;

2.2.4 - A água necessária aos serviços será fornecida pela EMAP na área primária e fora dela, porém, caso seja necessário o fornecimento em locais fora da área primária, a CONTRATADA precisará solicitar instalação de registro (medidor) junto à concessionária e o pagamento será efetuado pela EMAP referente ao consumo da contratada durante a vigência do contrato nas dependências de áreas administradas pela EMAP. No caso do fornecimento de água em áreas fora da administração do Porto do Itaqui, a CONTRATADA deverá arcar com os custos não sendo repassados para administração da EMAP;

2.2.5 - A energia elétrica para as dependências do escritório e contêineres será fornecida pela EMAP, devendo a CONTRATADA solicitar ligação provisória à empresa competente ou negociar junto à EMAP em locais fora da área primária. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela instalação de transformadores, postes, geradores, isoladores e fiação fornecidos pela EMAP, caso venham a ser necessários, para levar a eletricidade até o ponto de utilização fora da área primária e/ou para os contêineres. Em caso de instalação da contratada na área secundária, o valor cobrado pela concessionária à contratada, durante a vigência do contrato, será pago pela EMAP. No caso do fornecimento de energia em áreas fora da administração do Porto do Itaqui, a CONTRATADA deverá arcar com os custos não sendo repassados para administração da EMAP;

2.3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

De forma geral, a manutenção constitui-se na conservação de todos os equipamentos e instalações de modo que estejam em condições ótimas de operação quando solicitados, ou, em caso de defeitos, esses possam ser reparados no menor tempo possível e da maneira tecnicamente mais correta.

Divide-se em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entendendo-se como:

2.3.1 - Manutenção Preventiva

É a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir nas máquinas, equipamentos e instalações. Essa atividade obedece a um planejamento previamente agendado, o qual se baseia em intervalos finitos de tempo para sua realização. Como parte integrante da manutenção Preventiva e, consequentemente, do objeto deste Termo de Referência, estão inclusas as técnicas de inspeção visual.

2.3.2 – Manutenção Preditiva

A manutenção preditiva também é conhecida como manutenção sob condição ou manutenção com base no estado do equipamento. É baseada na tentativa de definir o estado futuro de um equipamento ou sistema, por meio dos dados coletados ao longo do tempo por uma instrumentação específica, verificando e analisando a tendência de variáveis do equipamento.

Esses dados coletados por meio de medições em campo como temperatura, vibração, análise físico-química de óleos, ultrassom e termografia permitem um diagnóstico preciso.

Esse tipo de manutenção caracteriza-se pela previsibilidade da deterioração do equipamento prevenindo falhas por meio do monitoramento dos parâmetros principais com o equipamento em funcionamento.

2.3.3 - Manutenção Corretiva

É a atividade de manutenção realizada sempre após a ocorrência de uma falha não esperada. Esse tipo de manutenção pode provocar um alto custo, visto que propicia perdas de produção, podendo alcançar um consequente atraso no atendimento ao cliente.

Abaixo os tipos de manutenção que ocorrerão ao longo do período de execução deste Termo de Referência.

2.3.4 – Inspeção

No contexto de manutenção, inspeções podem ser definidas como um processo sistemático de avaliação e verificação da condição de equipamentos, máquinas, instalações e estruturas a fim de identificar possíveis falhas, desgastes ou danos que possam afetar seu desempenho ou a segurança operacional.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

As inspeções são realizadas com o objetivo de identificar problemas antes que eles se tornem mais sérios e, assim, prevenir possíveis falhas e paradas não programadas nas operações. Além disso, as inspeções podem ser usadas para monitorar o desgaste e a vida útil dos equipamentos, auxiliando na programação de manutenções preventivas e corretivas. Elas podem ser realizadas de forma periódica, de acordo com um plano de inspeção previamente estabelecido, ou em situações específicas, como após a ocorrência de uma falha ou em casos de manutenção emergencial.

2.3.5 - Manutenção Mecânica

A **Manutenção Mecânica** é imprescindível na **indústria** e na conservação de **equipamentos móveis**, definida como toda e qualquer atividade relacionada a reparos de máquinas e equipamentos, ferramentas, instalações e manutenção de sistemas mecânicos e automatizados. Dentro da área da mecânica industrial, um bom profissional do ramo deve ter um profundo conhecimento sobre máquinas, ferramentas, mecanismos pneumáticos, hidráulicos, acionamento mecânico, montagem e desmontagem de peças, incluindo trabalhos com oxicorte. Sem dúvida alguma, o trabalho de um mecânico industrial é parte essencial nas indústrias, sem o qual seria impossível dar continuidade, com sucesso, de todo o processo produtivo no chão de fábrica.

Além do trabalho de inspeção (visual) e manutenção industrial (incluso neste item a lubrificação), é de responsabilidade dos mecânicos realizar a desmontagem e montagem de equipamentos e deixá-los na configuração correta, ou seja, prontos para seu uso imediato. Os profissionais de mecânica industrial devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia metal mecânica, identificar materiais, operar máquinas operatrizes, manusear com segurança diversas ferramentas, desenvolver trabalhos de soldagem e oxicorte e toda documentação das atividades que forem necessárias pela legislação vigente no período.

No Porto do Itaqui, em função da peculiaridade de suas operações, além de todos os trabalhos citados, após as operações de carregamento de GUSA existe a necessidade de cortar as pontas de ferro que são levantadas pelas Pás Mecânicas. Tais cortes são realizados, normalmente, com oxicorte e são coordenados pela manutenção mecânica.

Dentro da manutenção mecânica destaca-se, como preocupação essencial, a **Lubrificação**, que consiste na formação de uma película que impede o contato direto entre duas superfícies que se movam relativamente entre si, reduzindo ao mínimo o atrito entre as partes.

Entre as variadas funções do lubrificante podemos relatar:

- Evitar contato metal/metal entre as peças em movimento;
- Reduzir o atrito (fricção);
- Reduzir a pressão da câmara de combustão vedando as folgas dos anéis de segmento;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

- Auxiliar o arrefecimento do motor;
- Reduzir o desgaste nas fases de partida, parada e em regime de alta carga do motor;
- Evitar a ferrugem e o desgaste corrosivo;
- Evitar a formação de resíduos e sedimentos;
- Agir como receptor de contaminantes, impedindo sua ação nociva ao motor;
- Remover os contaminantes (detergência/dispersância);
- Amortecer os choques;
- Facilitar a partida em baixas temperaturas;
- Reduzir o aquecimento (temperatura); e
- Proporcionar maior durabilidade ao sistema.

2.3.6 - Manutenção Elétrica Industrial

A **Manutenção Elétrica** consiste em atuar no desenvolvimento, instalação e manutenção de circuitos eletrônicos e automação de instalações elétricas de baixa e média tensão (circuitos de iluminação externa – grandes pátios, equipamentos/componentes industriais, motores, transformadores de força, de corrente e potencial, disjuntores, relés de proteção, seccionadoras, geradores, isoladores de para-raios, painéis elétricos, instrumentos, fios e cabos, chaves magnéticas, baterias, redes de aterramento etc.), circuitos eletroeletrônicos de equipamentos móveis (pás-mecânicas, empilhadeiras, guindastes etc.) e circuitos prediais. Os profissionais de **manutenção elétrica** devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia eletroeletrônica, identificar materiais específicos da área, manusear com segurança diversas ferramentas (a exemplo os multímetros, terrômetros etc.).

Na EMAP, o sistema de energia elétrica beneficia as instalações do Porto do Itaqui e demais empresas instaladas.

O abastecimento é obtido por uma linha de 13,8 KV oriunda de uma subestação da Companhia Energética do Maranhão (EQUATORIAL ENERGIA). Essa alimentação em 13,8 KV chega a uma subestação principal chamada de SE - Posto Receptor que alimenta cargas em 380 e 220 V.

Na manutenção elétrica, por existir alto risco de periculosidade nas atividades, nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

Cada eletricista, integrante da equipe técnica que executará o objeto deste Termo de Referência deverá ter bolsa de eletricista individual conforme abaixo, todas devidamente isoladas, conforme solicitado pela NR-10:

- Chave allen 04 mm;
- Chave allen 08 mm;
- Chave de fenda 1/8;
- Chave de fenda 3/16;
- Chave de fenda 1/4;
- Chave philips 1/8;
- Chave philips 3/16;
- Chave philips 1/4;
- Chave teste neon;
- Alicate universal;
- Alicate decapador;
- Alicate de corte diagonal;
- Alicate de bico meia cana;
- Alicate prensa terminal;
- Alicate amperímetro; e
- Canivete para eletricista.

As vestimentas de trabalho na manutenção elétrica devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, conforme NR-10.

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item “Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores” da NR-10.

Ainda de acordo com a NR-10, é considerado trabalhador **qualificado** aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e profissional legalmente **habilitado** o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador **capacitado** aquele que atende às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados com anuência formal da empresa.

A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita, a qualquer tempo, conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme NR-10.

Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR-7 e registrado em seu prontuário médico.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico de, no mínimo, 40 horas, sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10.

A empresa concederá autorização na forma da NR-10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios nos cursos necessários.

Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal, conforme NR-10, e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

a) Troca de função ou mudança de empresa;
b) Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e
c) Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos por treinamento especifico de acordo com risco envolvido.

Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme NR-10, devem ser instruídos formalmente sobre conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou utilizadas para a entrada em operação de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados e respectivos procedimentos de trabalho.

O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

2.3.7 - Manutenção Civil de Infraestrutura

A infraestrutura de uma área portuária planejada e construída para atender seus usuários por muito tempo. Para que essa expectativa seja concretizada torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva desse bem.

A prática sistemática da manutenção preventiva das instalações de infraestrutura reduz os custos de ações corretivas que, embora às vezes imprescindíveis, geralmente representam gastos que poderiam ter sido evitados. É importante ressaltar, no entanto, que a manutenção preventiva não deve ser feita de maneira improvisada ou informal. Ela exige planejamento e deve ser entendida como um serviço técnico, executado por empresas especializadas e/ou por profissionais treinados adequadamente para a atividade.

São serviços constantes da especificação deste Termo de Referência:

- **Manutenção Civil**: escavações; demolições; fundações, substituição e construção de pavimentação; contrapiso; calçadas; concretagem; instalação e substituição de tubulações em PVC e de aço ou ferro fundido; registros; válvulas; instalação de pontos de água; instalação, inspeção e limpeza de reservatórios; retiradas de vazamentos; recomposição de estruturas metálica e passarelas; impermeabilizações; e tudo o que se fizer necessário para o perfeito estado de conservação da infraestrutura da área primária e secundária do Porto do Itaqui, terminais externos, cais de São José de Ribamar e ou novas áreas que por ventura venham a ser administradas ou fiquem sob responsabilidade da EMAP durante a vigência deste contrato.

Toda infraestrutura localizadas na Área Primária do Porto do Itaqui são compostas pelos seguintes itens: Reservatórios, Berços, Pátios, Subestações Abrigadas e Aéreas, Casas de Bombas, Balanças Rodoviárias, Portaria de Acesso Norte – PAN, Portaria de Acesso Sul – PAS e Portarias dos Terminais externos, Vias de Circulação, Pátios, reservatórios de água, estacionamentos, acessos e terminais de atracação localizados no município de São Luís, MA, nos terminais externos inclusive em Cujupe, Alcântara-MA, Cais de São José de Ribamar/MA e ou outras áreas que por ventura venham a ser administradas ou sob responsabilidade da EMAP.

2.3.8 - Manutenção de Equipamentos Móveis

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Em uma empresa, quando adquirimos equipamentos móveis novos, devemos considerar a disponibilidade operacional, pois com o decorrer do tempo os equipamentos envelhecem e começam a surgir os problemas. Geralmente não são calculados os indicadores referentes à disponibilidade, o que nos conduz a uma visão limitada das consequências e perdas provocadas por esse índice. Quando novos, cabe ressaltar que irão parar muito pouco para manutenção. Desta maneira, o tempo que alguma unidade fica à disposição da equipe de manutenção não é considerado um fator limitante.

Equipamentos parados aguardando a manutenção são fatores que colaboram para a redução da produtividade. Torna-se de extrema importância a implantação da manutenção preventiva, que seguirá um plano de manutenção, já elaborado, que deverá ser constantemente melhorado.

Se necessária a elaboração de procedimento de trabalho, a CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar para aprovação da FISCALIZAÇÃO e do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) da CONTRATANTE, nos limites das normas internas da EMAP.

A Manutenção de Equipamentos Móveis envolve, entre outros serviços, manutenção mecânica, elétrica e lubrificação, de forma a maximizar sua utilização e minimizar paradas não programadas nos equipamentos.

São equipamentos móveis constantes nos ativos da EMAP, inclusos no escopo deste Termo de Referência:

- Retroescavadeira ou equipamentos similares;
- Geradores móveis;
- Torres de Iluminação Móvel;
- Eletrocentros;
- Demais equipamentos de propriedade da EMAP ou locados pela contratante, a serem adquiridos durante a vigência do contrato.

Essa lista é apenas exemplificativa, não exaustiva, uma vez que existem outros ativos administrados pela EMAP, além da aquisição de novos equipamentos no decorrer do exercício do contrato.

2.3.9 - Ativos da EMAP

São exemplos de equipamentos constantes nos ativos da EMAP, inclusos no escopo deste Termo de Referência, sujeitos aos tipos de manutenção relatados:

- Berços de atracação;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

- Pátios de Estocagem de Materiais;
- Rampas;
- Vias e Estacionamentos;
- Sistema de Abastecimento de Água;
- Rede Elétrica Subterrânea de Média e Baixa Tensão;
- Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Elétricas;
- Estações de Tratamento de Esgoto;
- Instalações Elétricas Industriais;
- Sinalização de Vias;
- Equipamentos Móveis – torres, geradores, retroescavadeira etc.;
- Eletrocentros;
- Passarelas;
- Torres de Iluminação Fixas;
- Poços;
- Subestações aéreas e abrigadas;
- Circuitos de Força e Comando (Cabos, tomadas, comandos elétricos, etc.);
- Outros.

Essa lista é apenas exemplificativa, não exaustiva, uma vez que existem outros ativos administrados pela EMAP, além da aquisição de novos equipamentos durante o exercício do contrato que passarão a fazer parte do escopo deste contrato.

2.3.10 – Iluminação

Têm-se observado na indústria uma preocupação quanto à melhoria das condições do ambiente de trabalho, visando a obtenção de maior produtividade. Dentre estes, pode-se citar a relevância da iluminação para a atividade humana, como meio para a obtenção das condições de conforto no ambiente de trabalho.

A iluminação industrial é definida a partir de critérios de qualidade e de quantidade de luz a ser fornecida. Em termos gerais, a função dos departamentos da área primária determina a iluminação exigida, como aparece explicitado em normas técnicas.

Todo sistema de iluminação está sujeito a desgastes contínuos devido a sua exposição às intempéries, ao ambiente externo, falhas na rede de distribuição de energia elétrica e, eventualmente, a fatores atribuídos ao próprio homem. As atividades de manutenção e o seu adequado planejamento são importantes para assegurar a qualidade, com o mínimo custo e a máxima utilização dos equipamentos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Por condição de segurança pessoal e de produtividade constatou-se que a área primária necessita de manter a eficiência de seu sistema de Iluminação. Sabendo que iluminação é fator de produtividade e é entendida como premissa básica para continuidade dos trabalhos de forma segura e produtiva, deve-se disponibilizar iluminação de forma satisfatória para que não gere acidentes, pondo em risco a vida humana e ao mesmo tempo seja condizente com as exigências da tarefa a ser realizada, de forma que o executor possa desenvolver suas tarefas confortavelmente.

Uma iluminação eficiente mantém as pessoas atentas em seus com objetivos, auxilia na execução de suas tarefas e ajuda a melhorar os seus resultados.

2.3.11 – Equipes Técnica, Administrativa e Operacional.

Para a execução dos serviços, a empresa deverá prever a disponibilização da seguinte equipe técnica, dos quais será necessária a apresentação de currículos à fiscalização, quando da solicitação pela Contratante para mobilização:

Descrição das Funções	Horário de Trabalho	Quantidade
Serviços Técnicos COMEC (Postos de Trabalho)		
Supervisor de Manutenção Mecânica	Administrativo	1
Serviços Operacionais COMEC (Postos de Trabalho)		
Almoxarife	Administrativo	1
Mecânico de Equipamento Pesado	Administrativo	2
Eletromecânico	Administrativo	1
Soldador	Administrativo	3
Operador de equipamentos pesados	Administrativo	1
Servente	Administrativo	3
Serviços Técnicos COELE (Postos de Trabalho)		
Supervisor de Manutenção Elétrica	Administrativo	1
Encarregado de Manutenção Elétrica	Administrativo	1
Eletrotécnico	Administrativo	1
Equipe Operacional COELE (Postos de Trabalho)		
Almoxarife	Administrativo	1
Eletricista de Manutenção Industrial	Administrativo	6
Eletricista de Manutenção Industrial Plantonista	Plantão 12h x 36h	8
Serviços Técnicos COCIV (Postos de Trabalho)		
Encarregado de obras	Administrativo	2
Supervisor de Manutenções Civis	Administrativo	1
Equipe Operacional COCIV (Postos de Trabalho)		
Almoxarife	Administrativo	1

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Encanador/Bombeiro Hidráulico	Administrativo	0
Encanador/Bombeiro Hidráulico Plantonista	Plantão 12h x 36 h	4
Marceneiro	Administrativo	0
Pedreiro	Administrativo	3
Pintor	Administrativo	0
Pintor Industrial de Estruturas Metálicas	Administrativo	0
Pintor com habilidade de letrista	Administrativo	1
Servente	Administrativo	12
Equipe Técnica e Administrativa		
Engenheiro Pleno (Civil, Eletricista ou Mecânico) - Gestor de Contrato	Administrativo	1
Motorista	Administrativo	1
Auxiliar de Escritório	Administrativo	2
Técnico de Segurança do Trabalho	Administrativo	2
Técnico de Meio Ambiente	Administrativo	1
Analista de Planejamento - Nível Superior	Administrativo	1
Técnico de Planejamento	Administrativo	3
TOTAL =		**65**

Os salários-base devem obedecer, quando previstos, os acordos coletivos divulgados e aprovados pelo Sindicado da atividade preponderante da empresa.

Caso o cargo mencionado neste termo de referência, não esteja previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, deverá ser adotado o seguinte critério de mensuração:

Valor Mínimo do Salário-base (sem incidência de adicionais) dos Encarregados = 1,3 * (Valor do Salário de Oficial III, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção Pesada).

Valor Mínimo do Salário-base (sem incidência de adicionais) dos Supervisores = 1,4 * Valor do Salário do Encarregado (vide resultado obtido na fórmula acima).

Valor Mínimo do Salário-base (sem incidência de adicionais) do Eletrotécnico = 1,3 * (Valor do Salário de Oficial II, conforme convenção coletiva do Sindicado dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção Pesada).

NOTA: a contratada deverá considerar nos custos de todos os funcionários que forem contratados plano de saúde, exceto trabalhos terceirizados ou consultorias.

NOTA 2: atender as composições de custo de toda mão-de-obra conforme planilha em anexo. Os postos de trabalho fixo, pagos por hora, deverão atender os valores mínimos estabelecidos como base a Convenção Coletiva do Trabalhador vigente na época da licitação. Para composição de custos deste TR, utilizamos a CCT2023, documento será anexado ao processo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

NOTA 3: todas as planilhas com as composições de custo para serviços, mão-de-obra e fornecimento de materiais deverão ser preenchidas com fórmulas truncadas, duas casas decimais e apresentadas para análise da área técnica em planilha de excel, desbloqueadas.

NOTA 4: Foram utilizados no cálculo da composição de preço dos salários dos profissionais a serem contratados, aqueles constantes na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Construção Pesada do Estado do Maranhão (EM ANEXO AO PROCESSO), servindo APENAS como referência, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO que a empresa contratada seja filiada ao mesmo, devendo ser afiliada àquele que representar a atividade preponderante que exerce.

2.3.12 - Detalhamento das atividades dos profissionais em função da demanda dos serviços

- **Supervisor de Manutenção Mecânica**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência em coordenação e supervisão técnica de serviços de manutenção e registro em seu respectivo conselho de classe. O regime de trabalho desses profissionais será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Almoxarife**

Profissional responsável por gerenciar estoque e/ou ferramentas sob responsabilidade da EMAP. Deverá possuir comprovação de experiência e treinamentos na área. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Mecânico de Equipamentos Pesados**

Profissional responsável pela manutenção mecânica de equipamentos pesados sob responsabilidade da EMAP, devendo possuir experiência e treinamentos na sua área de atuação. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Eletromecânico**

Profissional de nível médio técnico em eletromecânica com respectivo registro no conselho de classe, experiência em área industrial, integrante do quadro de técnicos da licitante, com experiência em mecânica e elétrica industrial. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Soldadores**

Profissional de soldagem elétrica com experiência em corte e solda. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Operador de Equipamentos Pesados**

Profissional responsável pela operação de equipamentos pesados como retroescavadeira, devendo dispor de todos os treinamentos necessários e experiência para essa atividade. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Servente**

Profissional a ser utilizado nas diversas frentes de serviço, tais como equipes de pintura, de pedreiros, de eletricistas (ajudantes de eletricistas devem ter o curso NR-10), manutenção mecânica, apoio no descarregamento de materiais, limpeza das áreas, carga manual de materiais e/ou ferramentas. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Supervisor de Manutenção Elétrica**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante, com experiência em coordenação e supervisão técnica de serviços de manutenção elétrica e registro em seu respectivo conselho de classe. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Encarregado de Manutenção Elétrica**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência como encarregado de manutenção elétrica. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

- **Eletrotécnico**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência como eletrotécnico e comprovação de curso na área de atuação. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Eletricista de Manutenção Industrial**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência como eletricista de manutenção industrial e comprovação de curso na área de atuação. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Eletricista de Manutenção Industrial Plantonista**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência como eletricista de manutenção industrial e comprovação de curso na área de atuação. O regime de trabalho desse profissional será em plantão 12h * 36h.

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Encarregado de Obras**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência como encarregado de obras. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira, entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Supervisor de Manutenções Civis**

Profissional de nível técnico integrante do quadro de pessoal da licitante com experiência em coordenação e supervisão técnica de serviços de manutenção civil e registro em seu respectivo conselho de classe. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Encanador/ Bombeiro Hidráulico**

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Profissional com experiência comprovada como encanador/bombeiro hidráulico de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Encanador/ Bombeiro Hidráulico Plantonista**

Profissional com experiência comprovada como encanador/bombeiro hidráulico de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O regime de trabalho desse profissional será em plantão 12h * 36h.

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Pedreiro**

Profissional com experiência como pedreiro. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Pintor**

Profissional com experiência como pintor. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Pintor Com Habilidade de Letrista**

Profissional com experiência comprovada como pintor com habilidade de letrista. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Engenheiro Pleno (Civil, Eletricista ou Mecânico)**

Profissional de nível superior com experiência em gestão de contratos e com registro no conselho de classe, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução do contrato. Será responsável pelo gerenciamento de todas as atividades de natureza técnica, operacional e administrativa do contrato, sendo responsável pelo atendimento a todas as normas previstas ao seu fiel cumprimento. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Motorista**

Profissional com experiência como motorista e treinamentos comprovados na área. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Auxiliar de Escritório**

Profissional com experiência comprovada como auxiliar de escritório para atendimento ao contrato. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Técnico de Segurança do Trabalho**

Profissional com experiência comprovada e curso de Técnico de Segurança do Trabalho, responsável por garantir o atendimento às normas de Saúde e Segurança do Trabalho – SST em todas as frentes de serviço e adequação da documentação de segurança. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga.

- **Técnico de Meio Ambiente**

Profissional com experiência comprovada e curso de Técnico de Meio Ambiente, responsável por garantir o atendimento às normas ambientais em todas as frentes de serviço e adequação da documentação de segurança. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga.

- **Técnico de Planejamento**

Profissional com experiência comprovada na área de planejamento e controle de manutenção, dará apoio ao planejamento das ordens de serviço priorizadas pela GEMAN, em todas as suas disciplinas (civil,

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

elétrica e mecânica). Esse profissional deve ter habilidade com uso de sistemas informatizados de manutenção e planejamento, além de reportar aos empregados e gestores da GEMAN quaisquer fatos que ultrapassem a sua competência. O regime de trabalho desse profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 8 h e 18 h (com 1 h de intervalo para almoço) e, na sexta-feira, de 8 h às 17 h (com 1 h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga.

- **Analista de Planejamento – Nível Superior**

Profissional com nível mínimo técnico, com experiência e formação comprovada na área de planejamento e controle de manutenção, responsável pelo assessoramento do planejamento das ordens de serviço priorizadas pela GEMAN, em todas as suas disciplinas (civil, elétrica e mecânica). Este profissional deverá ter ótima habilidade com manuseio de sistemas informatizados de manutenção e planejamento, e reportar aos empregados e gestores da GEMAN quaisquer fatos que venham a ultrapassar a sua competência. O regime de trabalho deste profissional será em horário administrativo, de segunda-feira a quinta-feira entre 08h00min e 18h00min (com 1h de intervalo para almoço) e na sexta-feira de 08h00min às 17h00min (com 1h de intervalo para almoço).

Obs. 1: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga.

NOTA IMPORTANTE

A eventual substituição de qualquer um dos profissionais indicados para o escopo deste contrato só será possível mediante comunicação por escrito à **EMAP**, devidamente justificada.

Em caso de substituição deverão ser apresentados documentos que comprovem o substituto ter a mesma qualificação técnica do substituído.

2.3.13 – Do planejamento da Ordem de Serviço

Integra este escopo/contrato o planejamento das “OS” – Ordem de Serviço – solicitadas para execução durante o andamento deste contrato em até 5 (cinco) dias uteis após a abertura da “OS”. O planejamento consiste no dimensionamento de todos os recursos necessário para a execução da atividade (Material, Ferramentas, Equipamentos e dimensionamento de Recursos Humanos) e, quando da sua conclusão, deverá ser solicitado o Material à contratante, que irá disponibilizá-lo.

Após disponibilização do material a empresa deverá preparar o pacote de serviço da “OS” com separação física em área segregada e identificada dos materiais e ferramentas necessárias para a execução da “OS”. Essa atividade deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil antes da semana da programação da “OS”.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

As “OS” serão programadas de acordo com o critério de priorização determinado pela contratante.

A conclusão das atividades programadas deverá ocorrer durante a semana da programação da “OS” e o não cumprimento da “OS” só poderá ocorrer com a solicitação emergencial da contratante devidamente formalizada durante o período vigente da programação, que corresponde ao intervalo de segunda-feira a sexta-feira para o Administrativo e de segunda-feira a domingo para o turno.

A programação deverá ser disponibilizada ao encarregado da contratada pela sua equipe de planejamento até a sexta-feira ou o último dia útil da semana anterior à da programação.

A contratada deverá atualizar as informações das suas atividades em planilhas e/ou sistema próprio da contratante (incluindo todas as informações de Hh, material e ferramentas efetivamente utilizadas para fechamento das ordens de serviço no sistema/planilha), além de documentação física. Os prazos para disponibilização dessas informações não poderão ultrapassar 2 (dois) dias úteis após a execução efetiva das “OS”. Em caso de relatórios, deverão ser cumpridos os prazos para fechamento de processos determinados pela contratante.

Para as “OS” que necessitem de mais de uma semana para execução deverá ser obedecido o tempo de execução efetuado no planejamento de “OS” em que se refere a cumprimento de atividade dentro do prazo, sendo as informações prestadas na última semana do seu planejamento.

A contratada é inteiramente responsável pelo recebimento, preenchimento, inclusão de evidências fotográficas e notas da ordem de serviço, além do processo de baixa provisória na ordem de serviço.

2.4 Pontos de Responsabilidade da Contratada

A contratada é responsável, durante toda a vigência e execução do contrato, pelos seguintes pontos, a serem fielmente cumpridos:

Pontos de responsabilidade da Contratada
Cumprimento de percentual mínimo de 80,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. Os serviços emergenciais justificarão apenas o não cumprimento de OS’s cujo Hh programado seja equivalente. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior ao início da semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços). Obs.: pode a programação executada pela contratada ser apresentada e elaborada dentro dos sistemas disponibilizados pela EMAP ou de planilha, de acordo com requisição da contratante.
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 5,00 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato e deverão entrar como prioridade para serem corrigidos. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo a ser definido pela EMAP estabelecido deve ser maior ou igual a 80,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$
A contratada não pode, em nenhuma hipótese, apresentar serviços com eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho e qualidade sem comunicar formalmente a fiscalização, sendo um dever do preposto fazê-lo. No caso de emergências, comunicar os canais de atendimento da EMAP.

2.5 Novas Composições e novos Insumos:

Conforme acórdão n° 1238/2016 – PLENÁRIO/TCU, item 9.2.3, p.20, *ipsis litteris:* "no caso de utilização de material que não faça parte da tabela Sinapi, a exemplo do item 4, do anexo I, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 211/2015, realize pesquisa junto a três fornecedores com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado pelo mercado e sobre o preço acordado incida o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela Sinapi".

Uma vez que o Porto do Itaqui passa por constantes ampliações e investimentos de melhoria, a planilha do Termo de Referência, por mais precisa que seja, após os levantamentos das equipes técnicas, pode sofrer a necessidade de incluir novas linhas ao longo do tempo. Diante desse cenário e, considerando já ser prática adotada

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

por outras entidades e órgãos integrantes da Administração Pública, como a Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU), será incluída planilha com previsão de verba para novas composições. O intuito é garantir celeridade e cumprimento de prazos em um ambiente portuário altamente dinâmico e competitivo, aumentando a confiabilidade dos equipamentos e garantindo o atendimento ao princípio da eficiência da Administração Pública, além de manter a segurança jurídica e criar um procedimento consolidado para inclusão de novas composições obtidas a partir de cotações e/ou tabelas de preços oficiais, aplicando-se o desconto dado na licitação para composição do custo e, posteriormente, aplicando o percentual do BDI para composição do preço.

Portanto, tem-se os seguintes passos para inclusão de novas composições:

1. Levantamento de Necessidades Não Previstas na Planilha de Serviços e/ou Insumos;
2. Cotação do Serviço e/ou Insumo não Previsto por meio de planilhas oficiais;
3. Em caso de não disponibilidade de composições oficiais, realização de cotação no mercado, com número de 3 propostas (sempre que possível, quando não se tratar de objeto de fabricação única ou de difícil aquisição), aplicando-se o menor dos preços das propostas para compor a cotação.
4. Aplicar os mesmos descontos dados pela CONTRATADA ao preço global do contrato no custo de aquisição do produto no mercado.
5. Incidência de BDI sobre custo encontrado no item 4 e definição de preço.

Portanto, segue fórmula para encontrar novas composições em cotações de mercado:

Preço unitário = (Menor Preço das Cotações) *(1+ BDI) – Percentual de Desconto da Licitação

O valor máximo previsto para o item “novas composições/insumos” é equivalente a 5,00 % do valor do contrato ou conforme planilha sintética dos serviços em anexo, excluindo o somatório dos itens que fizerem parte das “novas composições/insumos”.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, em um ambiente de negócios altamente competitivo, melhorar a utilização dos ativos é fundamental para se alcançar a produtividade necessária à sobrevivência e sucesso da empresa. A manutenção, como função estratégica nas organizações é responsável direta pela disponibilidade dos ativos tendo, portanto, uma importância capital nos resultados da empresa. Esses resultados serão tanto melhores quanto mais eficaz for a Gestão da Manutenção.

A partir do momento em que começa a ocorrer o envelhecimento dos equipamentos e instalações, surge a necessidade de uma racionalização das técnicas e dos procedimentos de manutenção.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Garantir a disponibilidade da função dos equipamentos e instalações (ativos) de modo a atender a um programa de produção, com confiabilidade, segurança, preservação do meio ambiente e custos adequados, ou seja, não permitir paradas longas e sem prévio aviso, é a principal meta da liderança da manutenção.

Diante do exposto, visando garantir a continuidade operacional do Porto do Itaqui e proporcionar maior produtividade dos ativos (equipamentos e instalações), este Termo de Referência apresenta requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, mecânica, elétrica e civil, nas dependências do Porto do Itaqui

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Prazo

O prazo de execução deste Termo de Referência será de 12 meses contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pela Fiscalização.

O prazo de vigência do contrato será de 15 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, em que até 45 dias para mobilização, passível de multa caso ocorram atrasos superiores a esta data, apresentação de documentos, conforme contrato, e 45 dias para desmobilização, passível de multa caso ocorra atrasos superiores a este prazo.

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos iguais a 12 (doze) meses, por até 5 anos, conforme previsto no art. 71 da lei n° 13.303/2016

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, Terminais externos (Ponta da Espera, Cujupe), Cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP.

Neste TR, teremos atuação em todas as portarias de acesso do Porto e dos terminais externos conforme imagens abaixo:

Portaria de Acesso Norte - PAN

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

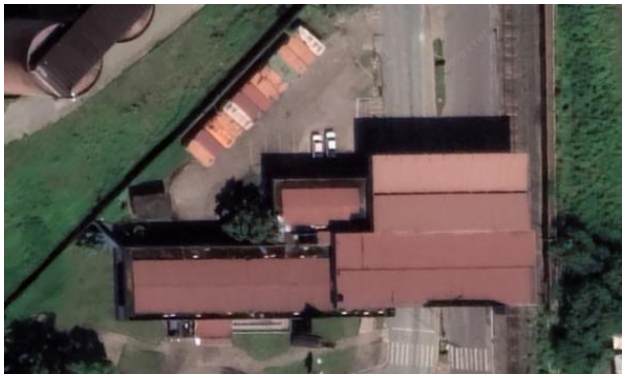

Portaria de Acesso Sul – PAS

Portaria Avançada

Portaria da Ponta da Espera

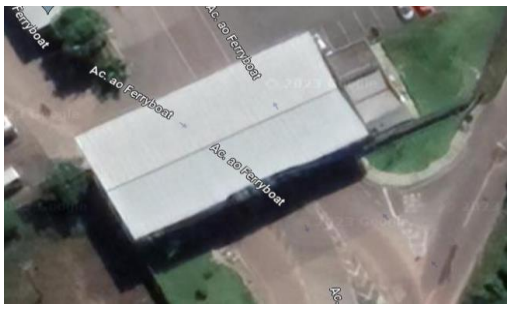

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Portaria do Cujupe

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1- Cronograma.

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
Assinatura do contrato														
Assinatura da OS														
Mobilização														
Execução														
Desmobilização														
Entrega de documentos finais														

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 – SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1.1 – TRABALHO EM ALTURA

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

* Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.

* Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA – PTA

* Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante;

* Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência;

* O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

* Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência;

* Não colocar membros superiores em posição de pensamento;

* Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto;

7.1.2 – CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

* Realizar treinamento interno de direção defensiva EMAP;

7.1.3 - OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

* Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

* Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

* Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

* Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.

* Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;

* Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

* Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;

* Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

* Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

* Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.

* A área da patola deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro

* A área da movimentação da carga deverá estar isolada

* Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

7.1.4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

* Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade. * Apresentar prontuário elétrico e laudo de aterramento;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo;

7.1.5 - MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
* Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.
* Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;
* Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.
* Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.
* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
* Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
* Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga;

7.1.6 - EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
* Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidos corretamente;
* Dimensionar medidas de proteção de correias;
* Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;
* Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
* A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa;
* Realizar treinamento de NR 12 conforme função e equipamento;

7.1.7 - TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes.

* Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas.

* Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais.

* Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes.

* Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso.

* Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.1.8 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima ao manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;

* Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006;

* Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;

* Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros;

* A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma;

* Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos;

* A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento;

*É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.1.9 - MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

* Fazer uso de respirador semi-facial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

* Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

* Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

* Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

* Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;

* Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

* Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção;

7.1.10 - TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de respirador semifacial para fumos metálicos.

* Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas.

* Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada.

*É proibido o uso de GLP para realização de atividades de corte/solda;

7.1.11 - EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
* Despressurizar o sistema antes da realização das atividades;
* Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
* Evitar exposição desnecessária às áreas de risco;
* Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível;

7.1.12 - EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
* Avaliação ambiental para a função.
* Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;

7.1.13 - UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
* Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;
* Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;
* Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;
* Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;
* Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;
* Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* As extensões elétricas deverão possuir DR;

7.1.14 - TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

* Proteção contra quedas.

* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.15 - A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.? CASO NEGATIVO INDICAR QUAIS INSTALAÇÕES SERÃO UTILIZADAS.

* Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;

* O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;

* As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha anti perfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;

* Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;

* As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto;

* Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2;

* Todos os contêineres deverão ser aterrados;

* Deverá ser disponibilizado banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* As fiações das instalações elétricas provisórias devem possuir altura de no mínimo 5 (cinco) metros a partir do solo, dimensionada de acordo com as necessidades de serviços especiais ou que empreguem máquinas e equipamentos de grandes dimensões. As fiações devem possuir identificação/sinalização visível de altura;

7.1.16 - HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

* Cumprir as exigências da EMAP;
* Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
* Informar qualquer alteração ao longo do contrato;
* O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso;
* Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR;
* Container deverá estar aterrado;

7.1.17 - TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS

* Apresentar PGR, PCMAT / PCA / PPR / PCMSO / LAUDO ERGONÔMICO / PAE / LTCAT de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
* Realizar a divulgação dos procedimentos internos EMAP;
* Atender ao disposto na NR 05;

7.1.18 - HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS

* Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);
* A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
* Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados;
* Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;
* Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
* Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;
* Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

* As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;

* Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;

* Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida;

7.1.19 - HAVERÁ TRABALHO NOTURNO

* Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h;

* Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas;

7.1.20 - HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE

* TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

* As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;

* Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja;

7.2 – MEIO-AMBIENTE

7.2.1 - Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço:

https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;

7.2.2 - A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;

7.2.3 - A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;

7.2.4 - A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link:

https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meio- ambiente#saude

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.2.5 - A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para as questões ambientais;

7.2.6 - A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) as ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

7.2.7 - Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;

7.2.8 - A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como as motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;

7.2.9 - Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;

7.2.10 - A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos;

7.2.11 - Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

7.3 – EFLUENTES E ÁGUAS

7.3.1 - Nenhum tipo de efluente deverá ser direcionado para corpos receptores (lagoa, rio, mar, entre outros) ou para a rede de drenagem pluvial, sem ser previamente consultado do setor de Meio Ambiente da EMAP;

7.3.2 - Os efluentes sanitários gerados em banheiros químicos devem ser coletados e direcionados para tratamento em sistemas que atinjam os níveis estipulados pela legislação pertinente, sendo local adequado e licenciado, e apresentar certificado de destinação do resíduo;

7.3.3 - Efluentes provenientes de chuveiros, pias e tanques, também são considerados efluentes sanitários ou eventualmente industriais, e como tal necessitam de tratamento;

7.3.4 - Instalações que possuam cozinhas e/ou refeitórios devem ter seus efluentes direcionados para a caixa de gordura antes de passarem pelo sistema de tratamento adotado;

7.3.5 - Quando possível, o consumo de água também deverá ser monitorado e informado mensalmente à EMAP;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.3.6 - Deve ser priorizado o reuso de água, quando a atividade permitir, visando reduzir o consumo de água nova;

7.4 – EFLUENTES OLEOSOS

7.4.1 - Todo efluente oleoso deve ser estocado em local coberto, estanque e com contenção adequada ao volume armazenado para que não ocorram vazamentos no solo, e deve ser direcionado para o tratamento e disposição adequada conforme orientação da EMAP;

7.4.2 - Efluentes de características diferentes daqueles aqui comentados, devem ter seu tratamento específico, definido em conjunto com a área de Meio Ambiente da EMAP;

7.4.3 - A empresa responsável pela construção de bacias/caixas de contenção de efluentes oleosos, deverá realizar testes hidráulicos para verificação de estanqueidade e escoamento do efluente;

7.5 – EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

7.5.1 - As emissões atmosféricas de gases ou material particulado de fontes fixas, móveis ou pontuais devem ser evitadas/controladas garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente;

7.5.2 - Os veículos movidos a diesel deverão garantir o cumprimento dos limites de emissão de fumaça preta conforme disposto na Portaria IBAMA nº 85 de 1996, devendo passar por monitoramento para medição de fumaça preta. A COAMB efetua o controle de fumaça preta dos veículos de sua responsabilidade direta e indireta, assim, será solicitado, quando couber, duas vezes ao ano evidencias da execução do controle pela contratada;

7.5.3 - As atividades que envolvem movimentação de terra, transporte de granéis, manuseio ou estocagem de materiais pulverulentos ou quaisquer outras atividades geradoras de emissão de poeira/particulados deverão ser controladas por meio de enclausuramento, umectação, aspersão de água, uso de aglomerantes ou supressores de poeira, sistema de despoeiramento ou outras formas adequadas de controle de emissões;

7.6 - Controle Operacional Ambiental de Gestão de Resíduos Sólidos, líquidos Industriais e Domésticos

7.6.1 - Controlar a geração de resíduos (conhecer a quantidade gerada e sua destinação), procedendo sua gestão em conformidade com as práticas da Gestão de Resíduos da EMAP estimulando a maximização da reutilização e da reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados;

7.6.2 - Evitar a contaminação do solo, das águas superficiais e das águas subterrâneas, utilizando-se da segregação rigorosa dos resíduos e de procedimentos que proporcionem que o manuseio, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a disposição final dos resíduos sejam realizados adequadamente;

7.6.3 - Em caso de vazamento, sempre possuir um kit de emergência ambiental e realizar o fluxo de emergência 3231-7444 / 98454-9662;

7.6.3.1 - Praticar a coleta seletiva e evitar a disposição de resíduos de qualquer natureza no solo;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.6.3.2 - Os coletores de resíduos de responsabilidade da EMAP são para uso dos usuários do Porto do Itaqui, não sendo permitido o uso de empresas. Cada contratada deve dispor de coletores em tamanho e quantidade suficientes para a execução do objeto contratado;

7.6.3.3 - Utilizar para o acondicionamento de óleo ou graxa ou outro resíduo contaminado com óleo, coletores identificados com tampa em bom estado de conservação, sem ferrugem ou amassados e com a identificação adequada, como por exemplo: tambores, containers, tanques, entre outros;

7.6.3.4 - Utilizar veículo apropriado para cada tipo/categoria de resíduos e em boas condições de operação;

7.6.3.5 - Caso seja de responsabilidade da contratada dar disposição final aos resíduos gerados nos serviços, apresentar ao fiscal do contrato as alternativas escolhidas, antes do início dos serviços, para que as mesmas sejam incluídas no processo de homologação das empresas destinatárias de resíduos da EMAP;

7.6.3.6 - Caso seja de responsabilidade da contratada da disposição final dos resíduos gerados nos serviços, este deverá manter registros e documentações referentes a esta disposição, e disponibiliza-las à EMAP, quando solicitado;

7.6.3.7 - Para o gerenciamento dos resíduos – etapas de transporte e destinação de resíduos – a empresa deverá ser devidamente habilitada e para execução de atividades na área primária do Porto do Itaqui deve ser, também, credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI;

7.4 – PRODUTOS QUÍMICOS

7.4.1 - Deve ser informado ao representante da EMAP os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

7.4.2 - O fornecedor deve prover a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas;

7.4.3 - Os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos na FISPQ;

7.4.4 - O transporte de produtos químicos perigosos deve ser acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

7.4.5 - A prática de rotulagem deverá ser adotada em todas as embalagens, contêineres e tanques de armazenagens, conforme considerado apropriado por padrões nacionais ou internacionais. Esta rotulagem deverá identificar claramente o produto transportado;

7.4.6 - As embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

7.4.7 - O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.4.8 - Os veículos ou equipamentos a serem utilizados, devem estar devidamente identificados quanto aos produtos transportados;

7.4.9 - Os produtos químicos perigosos devem ser armazenados conforme requisitos estabelecidos em legislação, definidos pelo fornecedor e por procedimentos internos da EMAP;

7.4.10 - Todo o pessoal envolvido no manuseio de produtos químicos deve receber capacitação específica, considerando os requisitos especificados na FISPQ. Evidencias de treinamentos serão solicitadas anualmente conforme procedimento interno;
7.4.11 - A área de manuseio de produtos químicos deve estar protegida e devidamente sinalizada para evitar acidentes;

7.4.12 - Para tratamento e disposição de produtos, restos dos produtos e embalagem usadas considerar os requisitos especificados na FISPQ;

7.4.13 - Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento. Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade;

7.5 - TRANSPORTE DE CARGA GERAL

7.5.1 - Para veículos movidos a óleo Diesel: deve ser comprovada a criação e implementação (treinamentos) do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta (Ver item D.2);

7.5.2 - Apresentação de cópias das licenças e/ou certificados necessários de acordo com o Órgão Ambiental local para o transporte da carga perigosa;

7.5.3 - A obra ou serviço que utilizar insumos como pedra, areia, brita, madeira, agua bruta e agua potável deve apresentar um documento informando a origem do insumo;

7.6 – RECOMENDAÇÕES GERAIS

7.6.1 - Conhecer e cumprir a Política do Sistema de Gestão Ambiental da EMAP, disponível na internet no endereço:
https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/missao-visao-valores;

7.6.2 - A contratada adotará todos os controles e proteção ambiental necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente nos níveis federal, estadual e local e dos requisitos ambientais aplicáveis;

7.6.3 - A contratada será responsável perante os Órgãos do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados ao meio ambiente, resultantes da execução da atividade objeto deste contrato;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

7.6.4 - A contratada atenderá a todos os requisitos aplicáveis à atividade objeto do contrato constantes das normas e padrões do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da EMAP, incluindo procedimentos e registros que podem ser acessados no link: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/emap/gestao/meio-ambiente#saude;

7.6.5 - A contratada deverá prever e garantir a adequação dos recursos necessários ao atendimento dos requisitos ambientais estabelecidos, incluindo treinamentos de empregados para questões ambientais;

7.6.6 - A contratada deverá informar, imediatamente, à EMAP (Fiscal do Contrato) ocorrências de não-atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos acima, além de estabelecer a comunicação através do fluxo de comunicação de ocorrência pelos contatos 3231-7444 / 98454-9662;

7.6.7 - Em caso de acidente com o equipamento que implique na contaminação de solo/água, a contratada deverá remediar o dano causado e informar imediatamente a EMAP, através dos contatos de emergências 3231-7444 / 98454-9662, devendo agir de forma proativa a fim de evitar eventuais contaminações por gotejamento de óleo no solo e no mar através de seus equipamentos ou na operação de abastecimento de equipamentos;

7.6.8 - A.8) A supressão de vegetação deverá ser autorizada pelos órgãos competentes, bem como motosserras devem estar registradas no órgão estadual competente e no IBAMA. Qualquer atividade nesse sentido deve ser previamente alinhada com o setor de Meio Ambiente da EMAP;

7.6.9 - Em atendimento ao SGA, a EMAP fará inspeções e auditorias ambientais periódicas nas instalações e atividades da contratada para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A contratada deverá fornecer informações necessárias ao desenvolvimento destas inspeções e auditorias;

7.6.10 - A contratada deverá ser responsável pela manutenção das estruturas, de sua propriedade ou disponibilizadas pela EMAP, localizadas dentro das unidades operacionais. Tais atividades deverão ocorrer mediante da validação da COAMB e/ou de outros setores competentes conforme procedimentos internos;

7.6.11 - Qualquer empresa que atue na área primária deve estar credenciada no Procedimento EMAP PC-57: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI;

7.5 – RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE

7.5.1 - As documentações de saúde solicitadas são o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da empresa e os Atestados de saúde Ocupacional – ASO's dos trabalhadores;

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme a Lei n.º 13.303/2019, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

Informamos que foi provisionado a disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2024: fonte 227 – recursos das empresas estatais: SERVIÇOS ESTRATÉGICOS – Serviço de Manutenção e MATERIAIS – Material de Manutenção.

Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este TR.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data base do orçamento (abril 2023), válidos até a conclusão do certame, podendo ser reajustado após transcorrido 12 meses da referida base.

O valor total deste contrato será de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) sub-dividido nas seguintes planilhas:

8.1 – PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS E POSTOS DE TRABALHO: R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX);

8.2 – PLANILHA SINTÉTICA DE FORNECIMENTO E VENDA DE INSUMOS: R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Serão necessários os documentos a seguir:

- ✓ Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização;
- ✓ Planilha de Insumos para fornecimento e venda de materiais;
- ✓ Cronograma físico-financeiro de desembolso;
- ✓ Composição de custos unitários;
- ✓ Planilha de composição de mão-de-obra com encargos complementares;
- ✓ Curva ABC de Insumos;
- ✓ Planilha de encargos sociais e complementares;
- ✓ Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de serviços;
- ✓ Planilha de BDI diferenciado para fornecimento;

O BDI de serviços que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

O BDI de fornecimento será diferenciado e incidirá sobre o somatório dos custos totais de insumos e materiais, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, não sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor suas taxas de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa dos BDI's, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Conforme acórdão n° 2622/2013, que inclui "BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos" para obras e serviços de engenharia, considerando que parte este contrato também incluirá venda

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

de materiais, conforme já relatado no item 1 deste Termo de Referência, considerar-se-á BDI equivalente ao quartil médio para fornecimento, equivalente a 14,02 %, conforme tabela abaixo:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

Fonte: acórdão 2622/TCU (2013).

Os preços de venda propostos pela contratada no ato da apresentação já devem incluir todos os custos de transporte, encargos e tributos (como ICMS).

Considerando os serviços, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] * 100$$

Em que:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

No ato da apresentação da proposta da licitante, esta deverá encaminhar à EMAP, de forma mínima, os documentos apresentados na tabela a seguir. Obs.: a não entrega de quaisquer dessas planilhas, caso não sanada em um período definido pela EMAP, ensejará a desclassificação da licitante.

Descrição da Documentação Mínima da Proposta de Preços
Planilha Sintética de Serviços e Postos de Trabalho.
Planilha Sintética de Insumos
Curvas ABC de insumos e serviços.
Planilha de Composição Analítica de Serviços e Postos de Trabalho. Obs.: o valor do salário base deve seguir, minimamente, a convenção coletiva vigente.
Planilha de Composição de BDI, detalhando todos os itens, conforme acórdão TCU.
Planilha de Composição de Encargos Sociais
Planilha de Composição de Encargos Complementares de cada função. Considerar, conforme determinação EMAP, plano de saúde ref. Unimed Seguros ou similar para todos os postos de trabalho fixos (pagos por hora ou mês), incluindo aqueles que executarão serviços sob demanda não esporádicos (considera-se serviços sob demanda esporádicos aqueles cujos profissionais estejam lotados em períodos inferiores a 30 dias, independentemente de ativos). Deverão ser considerados ticket refeição e cesta básica, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.

Será pedida disponibilidade financeira no centro de custo OPEX 2023 – Centro de Custo – Despesa Compartilhada – Serviços e Mão de Obra de Manutenção, 2024 – Centro de Custo – Despesa Compartilhada – Serviços e Mão de Obra de Manutenção, 2023 – Centro de Custo – Despesa Compartilhada – Aquisição de Materiais e 2024 – Centro de Custo – Despesa Compartilhada – Aquisição de Materiais.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo neste caso:

a) 02 (DOIS) agentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Manutenção, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente,** sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões deverão ser realizadas SEMANALMENTE e serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Dada a grande complexidade e multidisciplinariedade da fiscalização do contrato, esta fiscalização será feita por meio de comissão, composta, inicialmente, pelos seguintes representantes da administração, podendo ser alterada posteriormente por meio de portaria de nomeação:

Fiscalização Titular:

Ferdinand Alves Rodrigues – Coordenador de Manutenção Elétrica – Matr. 0173

Charles Henrique de Abreu Duailibe – Coordenador de Manutenção Civil – Matr. 3119

Fiscalização Substituta:

Hugo Raphael Carvalho Camapum – Especialista Portuário – Matr. 03241

Lourdimilson Lima Miranda Junior – Assessor Administrativo I – Engenheiro de Manutenção Elétrica – Matr. 03282

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Termo de Referência*** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
b) Continuidade da Baixa capacidade de atendimento do Porto do Itaqui a novos clientes.
c) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;
d) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à EMAP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual a qual se estenderá por 03 (TRÊS) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro:

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) Fiança bancária.

Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da CONTRATADA, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONTRATADA de suas responsabilidades;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) Seguro-garantia:

Se a opção for seguro-garantia, a EMAP aceitará apólices de seguro emitidas em favor da Contratada, conforme abaixo:

I. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
    a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato
    b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital
    c. Nome e número do CNPJ do SEGURADO
    d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)
    e. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá os índices da poupança, pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo. Cópia deste deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP.
b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA, inclusive aqueles resultantes de acidentes de trabalho.
c) Toda e qualquer multa contratual.
d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.
f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Não será permitida a formação de consórcio para a execução deste objeto.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

A comprovação de capacidade técnica ou acervo técnico é um requisito importante em contratos públicos de portos e deve ser incluída no termo de referência de manutenção civil, elétrica e mecânica. A comprovação de capacidade técnica é uma forma de garantir que a empresa contratada possua a experiência e a habilidade necessárias para executar a manutenção de forma adequada e eficiente.

A comprovação de capacidade técnica pode ser realizada por meio da apresentação de certificados de capacitação técnica, diplomas, atestados de capacidade técnica e/ou acervo técnico. O acervo técnico refere-se à experiência da empresa em execução de serviços semelhantes, demonstrando que a empresa tem a expertise e o conhecimento técnico necessários para executar o trabalho.

Capacidade Técnico-Operacional

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

b) Apresentação de atestado (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

2.1 – Geradores de 500 KVA ou de potência maior;
2.2 – Subestações abrigadas de 500 KVA ou de potência maior;
2.3 – Torres de Iluminação;
2.4 – Coberturas e Impermeabilizações;
2.5 – Subestações Aéreas de 225 KVA;
2.6 – Eletrocentros de 500 kva;
2.7 – Manutenção mecânica em geradores 300 kva a 625 kva, torres de iluminação móvel;
2.8 – Manutenção em estruturas metálicas diversas com profissional certificado;
2.9 – Recuperação de estruturas de concreto, telhados, pisos de concreto;

Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento, assim como de fiscalização, gerenciamento de obra ou similar. Não será aceito atestado fornecido por subcontratada. Os atestados mencionados anteriormente estarão inseridos na exceção da regra se fundamentados na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Qualificação Técnica - Capacitação Técnica

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional (is), reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Manutenções industriais nas seguintes disciplinas: obras civis, elétricas e mecânicas.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste termo de referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento, assim como de fiscalização, gerenciamento de obra ou similar. Não será aceito atestado fornecido por subcontratada. Os atestados mencionados anteriormente estarão inseridos na exceção da regra se fundamentados na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS ACIMA

- COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – a empresa irá fazer manutenção em equipamentos de alta complexidade, em estruturas que contemplam grande impacto social e econômico, sendo assim necessários que as empresas comprovem qualificação para atuar na área portuária, haja visto que manutenção em áreas comuns não possuem o mesmo nível de dificuldade;

- COMPROVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFSSIONAIS – na apresentação da equipe técnica, torna-se necessário a comprovação de experiência e qualificação técnica dos profissionais em função da complexidade das atividades de manutenção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições para execução do contrato:

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à **FISCALIZAÇÃO** os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, sendo que o mesmo deverá ser do quadro da contratada, ou estar disponível durante toda a execução do contrato no canteiro da contratada.

Serão responsabilidades do Gestor ou Preposto:

- ✓ Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- ✓ Gerenciar os serviços.
- ✓ Responsabilizar-se por organizar e distribuir as equipes;
- ✓ Receber notificações do gestor do contrato (fiscal) e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
    - ✓ Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à EMAP superveniência de fato impeditivo dessas condições;

12.2 Manter equipamentos elétricos. Estes devem estar com cabos e ou extensões apropriadas e em perfeito estado, a fim de serem utilizados imediatamente após a chegada dos mesmos;

12.3 Acatar, a qualquer tempo, a solicitação da CONTRATANTE de substituição de membro da equipe, desde que devidamente justificados pela contratante os motivos e que seja em beneficio ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida na frase anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.4 Indicar representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente atualizado;

12.5 Manter o preposto no local da execução dos serviços em período integral;

12.6 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.7 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços objeto deste TR, com os respectivos comprovantes de recolhimento para a entidade de conselho de classe;

12.8 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste TR, devidamente identificado mediante a utilização de crachás;

12.9 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto. Nos casos dos EPI's e Fardamentos se faz necessário quantitativo que permita que o funcionário da empresa contratada ou a própria contratada, tenha condições de efetuar a higienização da mesma, para isto se faz necessário no mínimo 3 conjuntos para EPIs/Fardamentos que necessitem de higienização periódica. A troca deverá ser feita a cada 6 meses ou em caso de danos no fardamento/EPI, incluindo os equipamentos NOMEX para acesso de eletricistas ás subestações;

12.10 Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

12.11 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados;

12.12 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

12.13 Manter plano de saúde em dia, para todos os funcionários pertencentes ao quadro da CONTRATADA, exceto serviços terceirizados esporádicos e de pouca duração;

12.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.15 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

12.16 A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.17 Cumprir cada uma das normas constantes nos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

12.18 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto;

12.19 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.20 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

12.21 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

12.22 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

12.23 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

12.24 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

12.25 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

12.26 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;

12.27 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do art. 69, inciso IX, Lei nº 13.303/2016.

12.28 A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

5 (cinco) % das vagas quando há contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

12.29 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº13.303/2016;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.30 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art.77 da Lei nº13.303/2016;

12.31 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regulação e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art.77 da Lei nº 13.303/2016;

12.32 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei 13.303/2016.

12.33 A CONTRATADA é obrigada, após a execução de todos os serviços SPOT, a apresentar evidências da conclusão, a serem confirmadas pela fiscalização, além de memorial de cálculo detalhado e com precisão dos quantitativos serviços de manutenção sob demanda executados, a serem posteriormente confirmados pela fiscalização.

12.34 A CONTRATADA é obrigada a apresentar, com frequência definida pela fiscalização (podendo ser semanal ou mensal), relatório diário de serviços para todas as atividades executadas, sejam sob demanda ou executadas com a equipe de dedicação exclusiva.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

13.2 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

13.3 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.4. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto;

13.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária;

13.6. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;

13.7. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços;

13.8. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

13.9. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

13.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.11. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

13.12. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste projeto, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

13.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços (Planejamento, Programação e Execução);

13.14. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados (Planejamento, Programação e Execução);

13.15. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13.16. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

13.17. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Critérios de Medição de Serviços:

O Critério de Medição dos serviços será da seguinte forma (considerando que todos os serviços serão feitos sob demanda):

UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA E POSTOS DE TRABALHO
mês	Será medido por período efetivamente trabalhado, no caso de profissional, ou período de equipamento efetivamente locado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais. Obs.: para situações em que for executado parcialmente este item, serão medidos, os dias efetivamente trabalhos ou executados e divididos por 30 (trinta), equivalente a um decimal correspondendo ao percentual executado. No caso de dias ou horas não trabalhados, a fiscalização descontará, conforme folha de ponto, as horas pelo seguinte método: considerar o total de horas por mês igual a 220, subtrair as horas não trabalhadas desse total e dividir o resultado pelo total de horas do mês (220), encontrando um número decimal entre 0 e 1.
h	Será medido pelas horas efetivamente trabalhadas, no caso de profissional, ou período de equipamento efetivamente locado, até a segunda casa decimal, até o momento de fechamento da medição.
dia	Será medido por dia efetivamente executado ou turno (0,5 dia), caso o equipamento fique disponível por um turno.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

conj.	Será medido por conjunto ou fração do conjunto efetivamente fornecido, até 2 (duas) casas decimais, a partir dos seus subitens efetivamente fornecidos.
Und/mês	Estes itens serão medidos conforme detalhamento na Composição de Preços Unitários, que irão balizar aquilo que será efetivamente executado e medido.
m²/mês	Será medido proporcionalmente à área (em m²) e os dias dentro do mês. Obs.: para situações em que for executado parcialmente este item, serão medidos, os dias efetivamente trabalhos ou executados e divididos por 30 (trinta), equivalente a um decimal correspondendo ao percentual executado.
kg	Será medido efetivamente pelo peso, conforme comprovação documental apresentada pela contratada e verificada/aprovada pela fiscalização.
m	Será medido pela dimensão linear, em metros, efetivamente executada.
m²	Será medido pela área, em metros quadrados, efetivamente executada, pintada, emassada ou, de alguma forma, sofrido interferência por meio dos serviços medidos em planilha. Obs.: no caso de pinturas, conforme recomendação da TCPO, serão desconsiderados os vãos menores que 2,00 m² (a serem comprovados por meio de memorial de cálculo elaborado pela contratada). Para os vãos maiores que 2,00 m², os valores excedentes a 2,00 m² deverão ser descontados da medição de pinturas, emassamentos.
m³	Será medido pelo volume efetivamente executado, conforme comprovação documental e/ou memorial de cálculo apresentado pela contratado e verificados/aprovados pela fiscalização.
und	Medido efetivamente após entrega ou execução/instalação total do item.
Ton. x km	Será medido pela carga * distância percorrida (momento de transporte).
Ton	Será medido pela massa, em toneladas, efetivamente executada, transportada ou realizada, conforme comprovação documental e/ou memorial de cálculo e verificado/aprovado pela fiscalização.

14.2 Critérios de Medição Para Vendas de Insumos Sob Demanda:

UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA E POSTOS DE TRABALHO
conj.	Será medido por conjunto ou fração do conjunto efetivamente entregue e aprovado pela fiscalização, até 2 (duas) casas decimais, a partir dos seus subitens efetivamente fornecidos.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

kg	Será medido efetivamente pelo peso entregue, conforme comprovação documental apresentada pela contratada e verificada/aprovada pela fiscalização.
m	Será medido pela dimensão linear, em metros, efetivamente entregue.
m²	Será medido pela área, em metros quadrados, efetivamente entregue.
m³	Será medido pelo volume efetivamente entregue, conforme comprovação documental apresentada pela contratado e verificados/aprovados pela fiscalização.
und	Medido efetivamente após entrega total do item.
L	será medido por litro efetivamente entregue.
Gl.	Será medido por galão efetivamente entregue (1 Gl. = 3,6 litros)
cento	será medido por conjunto de 100 (cem) unidades efetivamente entregue.
barra	será medido por barra comercialmente entregue (ex.: aço – barra de 12 metros).
mL	será medido por mililitro (10^-3 litro) efetivamente entregue.
Jg.	será medido por jogo ou conjunto efetivamente entregue.

14.3 Profissionais de mão-de-obra indireta – serão pagos mensalmente, poderão ser pagos horas-extras (50% ou 100%) conforme planilha de quantidades, caso a fiscalização solicite a presença dos profissionais por trabalhos que necessitem a extensão de trabalho, assim como o adicional por trabalho noturno de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial. Deverão ser apresentados as folhas de ponto de cada profissional lotado no contrato para aprovação de pagamento dos referidos profissionais por parte da fiscalização.

14.4 Profissionais de mão-de-obra direta - serão pagos mensalmente por HH (homem-hora), conforme planilha de serviços, cujo os custos desses profissionais estão incluído na composição de custo dos serviços executados.

14.5 Fica a contratada obrigada a apresentar, para cada ordem de serviço sob demanda (isto é, paga por quantitativo de serviço), para fins de medição e controle, memorial de cálculo detalhado, em duas casas decimais, para todos os serviços executados. Esse memorial pode ser anexado nas notas da ordem de serviço ou ser incluído em relatório de medição preliminar elaborado pela contratada.

14.6 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

14.7 Para fins de emissão da nota fiscal, o pagamento entregue de periodicidade mensal ou distinta, consideradas a prestação do serviço e a venda de materiais, de acordo com as condições do Termo de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Referência e certificada a Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO, sendo que a nota fiscal referente aos serviços só poderão ser emitidas após autorização da autoridade competente da EMAP.

14.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada de toda a documentação necessária.

14.9 O pagamento será efetuado caso a Contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as condições, prazos e preços pactuados em contrato.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.11 O pagamento da nota fiscal estará condicionado à comprovação de regularidade da empresa contratada juntamente ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:

a) Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;
b) Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário autenticado em cartório;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN n° 1751 DE 02/10/2014;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.12 Além das observações anteriores, o pagamento referente ao atendimento do objeto do contrato estará condicionado à análise e aprovação, da Fiscalização dos produtos entregues pela Contratada.

14.13. Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

14.14. Em caso de atraso em relação a entrega dos objetos do contrato à Contratante será aplicada notificação e/ou multa, conforme previsto em contrato.

15. VISITA TÉCNICA

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

15.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Contrato para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

15.2 A visita técnica resume-se a conhecer o local onde será executada o contrato. Dúvidas relativas a projeto devem ser enviadas ao e-mail da csl@emap.ma.gov.br para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.

15.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

15.4 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000, ramal 6033.

15.5 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

15.6 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

15.7. Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 83. da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências/Notificações;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

Quanto a alínea a) a "advertência/notificações" poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual ou solicitação de informações não repassadas, por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após a terceira advertência para o mesmo objeto, a fiscalização poderá solicitar abertura de processo administrativo sugerindo a aplicação de Sanção Administrativa previstas nas alíneas "b" ou "c".

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Quanto a alínea b) Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário identificado em favor da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada a seguir:

A Tabela mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento das respectivas obrigações. Obs.: aplica-se o percentual de apuração, conforme tabela a seguir, sobre o saldo contratual remanescente do contrato na data da emissão da penalidade.

Pontos de responsabilidade da Contratada	Apuração
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	0,01% por dia, a contar da terceira comunicação oficial via notificação sem multas.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;	0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual mínimo de regularização, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	0,03% por evento semanal, a contar da terceira notificação oficial sem multas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 5,00 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $$Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 80,00 %. $$Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	0,01% por dia, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Área Primária do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	0,03% por dia a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	0,03% por evento ocorrido a cada três notificações.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de Referência dentro do prazo definido.	0,01% por evento/dia fora do prazo definido após 3 notificações.

Tabela 4: Pontos de Responsabilidade da Contratada.

Para efeito das sanções descritas na tabela 4, só será considerada "concluída", "finalizada" ou "executada", atividade com execução de todas as tarefas descritas na ordem de serviço, incluindo-se limpeza e desmobilização de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal.

A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas a) e c)

Quanto a alínea c) A "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea c:

- ✓ Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

- ✓ Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

A Contratada que for sancionada conforme alínea c) será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do Objeto deste Projeto Básico até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

I. Caso a Contratada opte pela subcontratação facultada no item acima, esta deve, obrigatoriamente, destinar o mínimo de 5% (cinco por cento) do total licitado para Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) ou Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento aos Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

II. A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto especificado neste Termo de Referência Básico, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

III. Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV. A Contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

V. A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à Subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

VI. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

VII. Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a Subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a Subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

18. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Após esse período os preços serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotado pelas empresas do ramo da construção civil, índice **"Obras Complementares"**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Os Preços Contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços.

Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} x V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Quanto à repactuação referente à mão de obra de dedicação exclusiva, essa será reajustado de acordo com o CCT, convenção da categoria. Somente será corrigida o valor do salário-base conforme reajuste da categoria, os encargos complementares serão reajustados conforme índice acima FGV-DNIT.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

As medições que forem pagas com valores não reajustados ou não repactuados, após a data base, serão pagas de forma retroativa as referidas diferenças após aprovação do referido reajuste/repactuação.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

I. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

II. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no inciso abaixo.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será MENOR PREÇO e o modo de disputa será FECHADO, conforme disposto no § 2º, art. 52 da referida Lei e como regime de execução será adotado EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Empresas - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, por se tratar de serviço não comum.

Para o objeto desta contratação o orçamento foi feito com base em cotações de mercado, em que foram consultadas empresas do estado do Maranhão e de outros estados.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

20. MATRIZ DE RISCOS

O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

> Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
> b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência da licitação;
> c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência da licitação.

Para as alíneas “b” e “c” informa-se não aplicável a essa contratação específica, uma vez que o objeto contempla elaboração de projeto, sendo este de natureza intelectual e que sua entrega poderá ser totalmente inovadora.

Desta forma a Matriz de Risco elaborada, conforme ANEXO 4, no qual não foram imputados à Contratada nenhum evento de risco que gerasse taxa adicional a esta contratação. No entanto, observa-se que diversos Riscos podem ocasionar “atrasos no investimento da EMAP” e para os casos em que tenham sido imputadas sobre responsabilidade da CONTRATADA são cabíveis de Sanções Administrativas conforme item 15 deste termo de Referência.

No § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que “é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada” e cuja coluna de “Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro” esteja classificada como “Não”.

21. ANEXOS

1- Anexar check list SSMA;
2- Planilha sintética de serviços;
3- Planilha sintética de fornecimento de insumos ou materiais;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

4- Planilha de composição de mão-de-obra com encargos complementares;

5- Planilha de composição de custos dos serviços;

6- Curva ABC de Insumos;

7- Planilha de encargos sociais e complementares;

8- Planilha de BDI de serviços e BDI de fornecimento.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO II

CHECK LIST DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE; MODELO DE PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS; MODELO DE PLANILHA SINTÉTICA DE FORNECIMENTO DE INSUMOS OU MATERIAIS; MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS; CURVA ABC DE INSUMOS; PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES; PLANILHA DE BDI DE SERVIÇOS E BDI DE FORNECIMENTO.

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA/COMPRAS)

VALOR TOTAL R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Data, ___de _____de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO VIII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

São Luís/MA,_____de_____de 2023.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2023-EMAP

ANEXO IX

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS DISCIPLINAS CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS E ESTACIONÁRIOS, INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (POSTOS DE TRABALHO) E VENDA DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS POSTOS DE TRABALHO NA ÁREA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PORTO DO ITAQUI, TERMINAIS EXTERNOS (PONTA DA ESPERA E CUJUPE), CAIS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E QUAISQUER OUTRAS ÁREAS QUE POR VENTURA VENHAM A SER ADMINISTRADAS PELA EMAP, EXCETO INSTALAÇÕES PREDIAIS.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADA: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 0781/2023 têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação LRE eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos sob demanda de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de materiais nas disciplinas civil, elétrica e mecânica em equipamentos móveis e estacionários, instalações de infraestrutura portuária, fornecimento de mão de obra (POSTOS DE TRABALHO) e venda de insumos para atendimento aos postos de trabalho na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, Terminais externos (Ponta da Espera e Cujupe), Cais de São José de Ribamar e quaisquer outras áreas que por ventura venham a ser administradas pela EMAP, exceto instalações prediais, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é o de **empreitada por preço unitário**, conforme artigo 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O Prazo de Execução do Serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela EMAP autorizando o início das atividades, em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo.

3.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstos no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Fiscalização, acompanhada dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, mediante expressa e fundamentada manifestação da Contratada, aplicando-se, para tanto, o "Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV" ou por outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.3 O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente de variação para maior ou para menor.

5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

5.5 Quando houver, a Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em conformidade com o **item 14 do Termo de Referência (Anexo I)** que gerou este contrato, mensalmente, ou em período superior, a critério da EMAP, por preço unitário, mediante o Boletim de Medição (modelo EMAP), devidamente atestada pela Fiscalização, sendo auferido conforme documento "Critério de Medição" anexo II ao Edital de licitação, devidamente atestada pela Fiscalização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.

6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

6.1.3 Cumpre à Contratada comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

6.3.1 A Contratada deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da Contratada no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados à Contratada a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no **item 13 do Termo de Referência**:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.1.3 notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.5 pagar à Contratada o valor resultante da efetiva prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber, consoante previsão da legislação;
8.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
8.1.9 cientificar a Gerência Jurídica para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.1.10 Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao controle interno;
8.1.11 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em outra área necessária para a realização dos serviços, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as determinações da medicina e segurança do trabalho;
8.1.12 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;
8.1.13 Analisar e aprovar as etapas dos serviços prestados;
8.1.14 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto a entrega do serviço.
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada aquelas previstas no **item 12 do Termo de Referência**, no Contrato e demais anexos, e nas demais a seguir expostas:
9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, quando for o caso;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.8 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto do Termo de Referência;
9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo à Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.17 Garantir preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.21 Substituir, quando solicitado pela Fiscalização, qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão cabe recurso no prazo de 3 (três) dias;
9.22 É condição para início do contrato a indicação do representante da Contratada, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia. Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços;
9.23 Atender todas as condições e prazos previstas no Termo de Referência e demais anexos;
9.24 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;
9.25 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço;
9.26 Destinar, para local ambientalmente adequado, os resíduos gerados pela Contratada;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

9.27 Fornecer toda documentação referente ao empreendimento, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos;
9.28 Prestar à Contratante, os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
9.29 Sanar os vícios de quaisquer serviços que possam comprometer a adequada utilizaçio do objeto deste Termo de Referência;
9.30 Manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas proporções previstas no Termo de Referência e Lei Estadual nº 10.182/2014;
9.31 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter;
9.32 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
9.33 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização pela Contratante;
9.34 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
9.35 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
9.36 A Contratada declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.
10.2 A Contratada cometerá infração administrativa se:
10.2.1 apresentar documentação falsa;
10.2.2 retardar a execução do objeto;
10.2.3 falhar na execução contratual;
10.2.4 fraudar na execução contratual;
10.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
10.2.6 não mantiver a proposta;
10.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.2.8 fizer declaração falsa;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

10.2.9 cometer fraude fiscal.
10.2.10 Não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2022.
10.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária aquele que:
10.3.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
10.3.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;
10.3.3 fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.
10.4 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
10.5 Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de "Advertência", "Multa" e "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP":
10.5.1 Advertências;
10.5.1.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de "Termo de Notificação", quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se converterá em multa conforme o grau da ocorrência, nos termos do **item 16 do Termo de Referência**. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.
10.5.1.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
10.5.1.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.
10.5.2 Multas:
10.5.1.1A Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na tabela a seguir:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Apuração
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	0,01% por dia, a contar da terceira comunicação oficial via notificação sem multas.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada	0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;	mínimo de regularização, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	0,03% por evento semanal, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 5,00 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 80,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$	0,03% por mês de não cumprimento, a partir da terceira notificação oficial sem multas.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	0,01% por dia, a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Área Primária do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	0,03% por dia a contar da terceira notificação oficial sem multas.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	0,03% por evento ocorrido a cada três notificações.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de Referência dentro do prazo definido.	0,01% por evento/dia fora do prazo definido após 3 notificações.

Tabela 1– Pontos de Responsabilidade da Contratada.

10.5.1.2 Para os casos em que as infrações precedem a emissão da Ordem de Serviço, a multa será calculada sobre o valor da primeira etapa da Planilha de Serviços, ou seja, sobre o grupo de Serviços Iniciais, conforme os percentuais atribuídos a cada grau de infração descritos na tabela anterior.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

10.5.1.3 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por semana de atraso injustificado sobre o valor do Contrato.
10.5.1.4 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas "10.5.1" e "10.5.2".
10.5.1.5 Após a aplicação de 03 (três) advertências com a mesma motivação, a Fiscalização deverá abrir processo para a aplicação de Multa, nos termos do **item 16 do Termo de Referência**.
10.5.1.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
10.5.1.7 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP:
10.6.1 Será aplicada pelo prazo de até 02 (dois) anos.
10.6.2 Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade:
10.6.2.1 Abandono do Contrato por um período superior a 30 dias;
10.6.2.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do Contrato.
10.6.3 A Contratada que for sancionada conforme este item será declarada como inidônea para licitar e contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.7 O Contratado cometerá infração administrativa se não comprovar a implantação do Programa de Integridade, conforme exigência da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, ensejando a aplicação de multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
10.8 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
10.9 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
10.10 Após aplicação de qualquer penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
10.11 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada prestará garantia, em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas à Contratada;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a Contratada deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.
12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX da EMAP, matriculado sob o nº XXXX, em seu impedimento, conforme **item 9 do Termo de Referência**.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.
13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
13.7.1 transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária registrada no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

financeiro 2024: **fonte 227 – recursos das empresas estatais: SERVIÇOS ESTRATÉGICOS – Serviço de Manutenção e MATERIAIS – Material de Manutenção**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no **item 17 do Termo de Referência** e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no **item 20 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e à Contratada e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

18.1 O prazo de vigência deste contrato é de **15 (quinze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

20.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

20.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

20.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

20.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 20.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

20.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

20.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades à Contratada, nos termos da Cláusula que trata das sanções.

20.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:

20.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;

20.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)

20.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;

20.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;

20.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;

20.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;

20.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

20.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

20.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

20.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.

20.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:

20.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

20.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
20.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
22.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
20.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
20.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
20.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
20.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
20.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
20.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
20.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
20.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
20.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante.
21.10.1 Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
20.10.2 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
20.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

20.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
20.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
20.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
20.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
20.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
20.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos limites anuais previstos na referida lei.
21.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:
I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
21.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.
21.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

21.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

21.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.

21.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

21.7.1 A aplicação da penalidades pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.

21.7.2 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

21.7.3 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

a - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

b - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;

c - impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

22.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

23.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta da Contratada e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.

23.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

23.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

25.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA ASSINATURA

26.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº XXX/2023

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS

CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Flavia Alexsandra Noleto de Miranda Carvalho U.O. GECOC, Cargo Gerente Compras e Contratos em 27/07/23 as 09:37 com nº: 0878-0018-5478 e CRC 27VK782F